



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTOS

Memorando N ° 07/2021

Assunto: Resposta Memo. SECOG 070/2021

Data: 25 de fevereiro de 2021

Origem: DIFIS

Destino: SECOG c/c SEFAZ

Ilma. Sra. Secretária

Em resposta ao memorando SEGOG n. 06/2020, venho informar o seguinte:

1 – Quanto as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, foram e ainda estão sendo realizadas auditorias em empresas com relação ao ISSQN no intuito de encontrar divergências e omissões em declarações econômico financeiras que poderiam alterar a base de cálculo e conseqüentemente o recolhimento a menor do ISSQN, através de sonegação de receita;

2 – Quanto as ações administrativas de recuperação de crédito, foram emitidas e entregues intimações e cartas de cobranças de débitos de simples nacional, de Taxa de Vigilância controle de Fiscalização e também de ISSQN;

3 – Foi incrementada fiscalização da DECLAN/ICMS e seu repasse, com excelente resultado;

4 – Está sendo incrementado a partir de 2021, um planejamento para fiscalização mais intensa do ISSQN e outros tributos, principalmente empresas optantes do Simples Nacional, inclusive MEI, tudo com intuito de aumentar a arrecadação do município.

Atenciosamente,


Sergio Nirello Junior
Auditor Fiscal – Mat. 10406-1

Assinatura de Origem

Recebi em / /



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**

Araruama, 18 de março de 2021.

MEMO. n.º 38/2021

Origem: DEDVA

Destino: SECOG

Assunto: Ref. Memo SECOG-005/2021 datado de 24/02/2021.

Sra. Secretária,

Venho através deste, em atenção ao Memorando nº 005/2021, informar no que tange ao item 58 da Deliberação TCE-RJ nº285/2018, referente às providencias adotadas ao combate a sonegação de Impostos.

Destacamos abaixo algumas medidas adotadas pelo Departamento de divida ativa Municipal:

Providências adotadas pelo Departamento de Divida Ativa para o combate sonegação:
Cartas de cobrança -
Ações de Execução fiscal - Lei de Execução Fiscal (LEF) 6.830/1980
Protesto de dívidas - Decreto Municipal nº 47/2017
Programa de Recuperação fiscal - Refis - Lei Complementar nº 161/2021

Segue anexo no pen drive.

Atenciosamente,


Andréa Vieira da Silva
Diretora do Departamento de Dívida Ativa